

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 920

De 13 de Fevereiro de 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 552 DE 31 DE
MARÇO DE 1978.

Artigo 1º - Fica reduzido para 15 (quinze) dias o prazo que será dado aos proprietários de terrenos não edificados, localizados na zona urbana da sede do Município, para a execução dos servi'dos de limpeza ou capinação dos referidos imóveis, cuja notificação poderá ser feita por Edital ou individualmente.

Artigo 2º - Fica revogada o prazo de 30 dias constantes do Artigo 4º da Lei nº 552/78, dado para limpeza ou capinação dos terrenos, permanecendo o referido prazo para os demais serviços.

Artigo 3º - Esta Leis entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos treze dias do mês de Fevereiro de Mil Novecentos e Noventa.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária